



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

0001325

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESP**, através do Secretário Anderson Ricardo Nodari, vem, por meio desta, solicitar seja **ADITIVADO** o quantitativo do item, conforme segue:

a) a confecção de aditivo contratual de acréscimo de quantidade para vinculação da atividade a ser acrescida com objeto estipulado na Ata de Registro de Preços nº 103/2024, proveniente do procedimento de Dispensa de Licitação nº 19/2024, firmado com o contratado ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

A presente solicitação almeja, portanto, seja **ADITIVADO** o seguinte item:

ITEM: **01**

CÓDIGO: **68270**

DESCRIÇÃO: **TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA/PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO TRANSPORTE DE ATLETAS SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 37 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESEIROS.**

TOTAL A SER ADITIVADO: **R\$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais).**

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o pedido de aditivo contratual de acréscimo de quantitativo tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos de transporte de atletas nos eventos e atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e, considerando que a Ata de Registro de Preços nº 103/2024 não possui mais saldo suficiente para atender a demanda até o final de sua vigência (07/05/2025).

Ademais, ressalta-se que o preço praticado é vantajoso para a Administração Municipal e similar ao preço praticado nos demais entes municipais, sendo compatível com o preço de mercado.

000135



000133 J

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

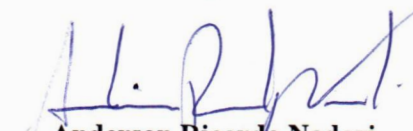
Para fins de comprovação, segue em anexo contratações similares realizadas em outros municípios:

- a) Município de São José dos Pinhais/PR, oriundo do Pregão Eletrônico 137/2024, no valor de R\$ 8,59 o quilômetro – Banco de Preço;
- b) Município de Terra Rica/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 142/2024, no valor de R\$ 8,45 o quilômetro – Banco de Preços;
- c) Município de Toledo/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 164/2024, no valor de R\$ 8,53 o quilômetro – Banco de Preços.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) solicitação (via *e-mail*) de anuência do Contratado;
- b) comprovantes de prática de preço similar junto aos municípios de São José dos Pinhais/PR, Terra Rica/PR e Toledo/PR;
- c) declaração de existência de recursos financeiros;
- d) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- e) declaração subscrita pelo Fiscal da Ata, Kleyton Luiz Brod, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pelo Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 06 dias de março de 2025.


Anderson Ricardo Nodari
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade, bem como que o preço é condizente com o aplicado no mercado.


Kleyton Luiz Brod
Fiscal Administrativo da Contratação

000133

000134 J



Secretaria de Esportes PM Capanema-PR <esportes@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

2 mensagens

Secretaria de Esportes PM Capanema-PR <esportes@capanema.pr.gov.br>

6 de março de 2025 às 08:41

Para: zecatur@pontocap.com.br

Bom dia tudo bem, gostaríamos de solicitar se a empresa teria interesse em fazer termo de aditivo no nosso contrato ?

solicitamos que se haja interesse, responda este email.

atenciosamente,
secretaria de Esporte e Lazer

Att Meury Keyssi



Saldo do contrato DISPENSA 19-2024 - ESPORTES 70 KM DISPONÍVEIS.pdf

93K

Cássia <zecatur@pontocap.com.br>

6 de março de 2025 às 09:08

Para: Secretaria de Esportes PM Capanema-PR <esportes@capanema.pr.gov.br>

Bom dia,

Sim, temos interesse em fazer termo de aditivo.

Atenciosamente

Cassia Bastos

(46) 9 9900-0044



Transporte Coletivo de Passageiros Ltda
Rua Alagoas, 855 - Centro - Capanema - PR
Fone/Fax: (46) 3552 - 1774
e-mail: zecatur@pontocap.com.br
CNPJ 85.760.000

[Texto das mensagens anteriores oculto]

000134



Município de Capanema - 2025

Saldos da licitação

Processo dispensa 000019/2024 - Normal

Equilíbrio

Página:1

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001 Nome: Lote 001		7.000,00	59.500,00	0,00	6.930,00	0,00	70,00			595,00
Item: 001	8,50	7.000,00	59.500,00	0,00	6.930,00	0,00	70,00			595,00
Produto: 68270 TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA/PR ATÉ O LOCAL										
INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO TRANSPORTE DE ATLETAS SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 37										
LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.										
Solicitante: 082954 DIOGO ANDRE HOSSEL										
Local: 000497 Atividades do Departamento de Esporte		7.000,00	59.500,00	0,00	6.930,00	0,00	70,00			595,00
TOTAL DA LICITAÇÃO:			59.500,00							595,00

Critério de seleção:
Imprimir a descrição completa dos itens

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

0001355

000136 J



Relatório de Cotação: transporte

Pesquisa realizada em 06/03/2025 17:23:29

Relatório gerado no dia 06/03/2025 17:25:05 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: rota 01 transporte escolar 2024/2025 rota 1: obrigatório ônibus com no mínimo 36 lugares. descrição da linha: (vila rural estrela do norte / estrada da barragem/fazenda bonanza do guirele /fazenda santo antônio da dona silva /retiro santa monica / fazenda

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 8,52 (un)	-	R\$ 8,52	R\$ 8,52

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS / 987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	76105543000135-1-000137/2024	10/12/2024	R\$ 8,59
2	76.978.881/0001-81 - MUNICIPIO DE TERRA RICA	76978881000181-1-000142/2024	11/09/2024	R\$ 8,45
3	76.205.806/0001-88 - MUNICIPIO DE TOLEDO	76205806000188-1-000164/2024	13/08/2024	R\$ 8,53
Valor Unitário				R\$ 8,52

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,53

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,52

Valor Global: R\$ 8,52

Detalhamento dos Itens



881000

000137 J

Item 1: rota 01 transporte escolar 2024/2025 rota 1: obrigatório ônibus com no mínimo 36 lugares. descrição da linha: (vila rural estrela do norte / estrada da barragem/fazenda bonanza do guirele /fazenda santo antônio da dona silva /retiro santa monica / fazenda

Preço Estimado: R\$ 8,52 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 8,52

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,52

Quantidade Descrição

Observação

1 Unidade rota 01 transporte escolar 2024/2025 rota 1: obrigatório ônibus com no mínimo 36 lugares. descrição da linha: (vila rural estrela do norte / estrada da barragem/fazenda bonanza do guirele /fazenda santo antônio da dona silva /retiro santa monica / fazenda espigão), previsão total de 125 km por dia, sendo 110 km de estrada rural por dia e 15 km de asfalto por dia, com horário previsto das viagens as 10:30 horas as 12:40 horas (todas instituições de ensino) e das 16:50 as 19:15 horas (todas instituições de ensino), sendo que a quilometragem da rota poderá ser alterada de acordo com a necessidade (alteração do número de alunos mediante a matrícula, transferências ou alteração de endereço). (possuir auxiliar de viagem/monitor, para veículos que transportar passageiros/estudantes devidamente matriculados na rede de ensino)

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,59

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/03/2024 à 06/03/2025; Palavra Chave: transporte; UF(s): PR; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS / 987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS

Data: 10/12/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 76105543000135-1-000137/2024

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Homologação: 27/01/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 24.240

Unidade: QUILOMETRO

UF: PR

Descrição: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira -
Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

07.234.632/0001-69

HD IENKOT TRANSPORTES E EVENTOS EIRELI

R\$ 8,59

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(41) 9910-4345/ (41) 3556-1951

Email:

valeria.ienkot@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,45

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/03/2024 à 06/03/2025; Palavra Chave: transporte; UF(s): PR; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 76.978.881/0001-81

Data: 11/09/2024 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE TERRA RICA

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 76978881000181-1-000142/2024

Lote/Item: 1/1525100

Ata: N/A

Homologação: 24/09/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 27.500

Unidade: KM

UF: PR

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Terra Rica - PR

Descrição: ROTA 01 TRANSPORTE ESCOLAR 2024/2025 ROTA 1: Obrigatório ônibus com no mínimo 36 lugares. Descrição da linha: (vila rural estrela do norte / estrada da barragem/fazenda bonanza do guirele /fazenda santo Antônio da dona silva /retiro santa Monica / fazenda - ROTA 01 TRANSPORTE ESCOLAR 2024/2025 ROTA 1: Obrigatório ônibus com no mínimo 36 lugares. Descrição da linha: (vila rural estrela do norte / estrada da barragem/fazenda bonanza do guirele /fazenda santo Antônio da dona silva /retiro santa Monica / fazenda espigão), previsão total de 125 km por dia, sendo 110 km de estrada rural por dia e 15 km de asfalto por dia, com horário previsto das viagens as 10:30 horas as 12:40 horas (todas Instituições de Ensino) e das 16:50 as 19:15 horas (todas Instituições de Ensino), SENDO QUE A QUILOMETRAGEM DA ROTA PODERÁ SER ALTERADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE (ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS MEDIANTE A MATRICULA, TRANSFERÊNCIAS OU ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO). (possuir auxiliar de viagem/monitor, para veículos que transportar passageiros/estudantes devidamente matriculados na rede de ensino)



Relatório gerado no dia 06/03/2025 17:25:05 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: R650L1CKVGzQm1WavOvmMDL2G%2bC5n6JQQf8l4gdwUqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=R650L1CKVGzQm1WavOvmMDL2G%252bC5n6JQQf8l4gdwUqHU8nPtm6WA%253d%253d

2 / 4

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

14.609.542/0001-70 REINALDO VIEIRA DOS SANTOS - TRANSPORTE

R\$ 8,45

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(44) 3441-1284

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,53

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/03/2024 à 06/03/2025; Palavra Chave: transporte; UF(s): PR; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 76.205.806/0001-88

Data: 13/08/2024 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE TOLEDO

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 doze meses visando a contratação de serviços de transporte de passageiros visando o traslado de atletas comissão técnica e delegações para a participação em eventos esportivos dentro ou fora do Estado para uso da Secretaria de Esportes e Lazer conforme preve a Lei R no 362021.

SRP: NÃO

Identificação: 76205806000188-1-000164/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Descrição: Transporte rodoviário para viagens de ida e volta ONIBUS - Transporte rodoviário para viagens de ida e volta ONIBUS

Homologação: 28/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 30.000

Unidade: KM

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

06.180.044/0001-27 PROBST & PROBST LTDA

R\$ 8,53

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada



**Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 06/03/2025 17:24:18

Acessar a fonte [aqui](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ: 79.039.418/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:46 do dia 27/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2025.

Código de controle da certidão: **F9D0.5A5E.3A8D.B039**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0001415

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036210080-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.039.418/0001-62**

Nome: **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA - SEFAZ
DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 1111/2025

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **28/04/2025**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA CNPJ:
79.039.418/0001-62

ENDEREÇO: R ALAGOAS, 2855 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
5495	33500927 - 48	142

CNAE/ATIVIDADES

4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana, 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, 4924-8/00 - Transporte escolar, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, 4929-9/04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional

Capanema, 27 de Fevereiro de 2025

S.1000

000143 J

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE5MX4XXXRAT

Certidão emitida 27/02/2025 as 14:38:34

Emissor: << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.039.418/0001-62
Razão Social: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Endereço: RUA ALAGOAS 855 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2025 a 02/04/2025

Certificação Número: 2025030402220526841288

Informação obtida em 06/03/2025 17:48:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.039.418/0001-62

Certidão nº: 13354923/2025

Expedição: 06/03/2025, às 17:49:35

Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.039.418/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000146 5

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 79039418000162

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 06/03/2025 17:50:13

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **Acordo de Leniência** **CEAF** **CEIS** **CEPIM** **CNEP**

CPF / CNPJ sancionado: 79039418000162

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



0001485

Município de Capanema – Estado do Paraná
PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aditivo Contratual

OBJETO: TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA/PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO TRANSPORTE DE ATLETAS SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 37 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da **existência de dotação(ões) orçamentária(s)** para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpr**e o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2409	15.002.27.812.2701.2135	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) **serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s)** – quando aplicável –, ou pela **etapa de empenho**.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 5.320, de 17 de março de 1965, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 5 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que

81000



0001495

Município de Capanema – Estado do Paraná

eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 de março de 2025.

Bibiana Canton
Analista de Tesouraria
CRC MT-016014/O-0

Alexandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública

Tramitação do Processo

Página 1 de 1



Equipiano

Processo: 360/2025

Data: 06/03/2025 17:52

Situação Encaminhado

Requerente MARA DANIELE GAMBETTA

Documento: 083.907.679-70

Contato: MARA DANIELE GAMBETTA

Assunto: LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 7

Descrição: Solicitação de aditivo de quantitativo da ata nº 103/2024, dispensa de licitação nº 19/2024

Ocorrência 3		Data: 10/03/2025 07:55:		Previsão 17/03/2025
De: ALECXANDRO NOLL		Para: MARA DANIELE GAMBETTA		
Etapa: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES				Confirmação: OK
Descrição: Segue em anexo saldo da conta para fazer frente a despesa.				
ANEXOS				
Anexo	Descrição			
Saldo Prot 360.pdf	1			

Ocorrência 2		Data: 06/03/2025 17:53:		Previsão 11/03/2025
De: MARA DANIELE GAMBETTA		Para: ALECXANDRO NOLL		
Etapa: PEDIDO DE DOTAÇÃO				Confirmação: OK
Descrição: Encaminha para parecer contábil.				

Ocorrência 1		Data: 06/03/2025 17:52:		Previsão 13/03/2025
De: MARA DANIELE GAMBETTA		Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		
Etapa: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES				Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.				
ANEXOS				
Anexo	Descrição			
Aditivo Ata 103-2024 - ZECATUR.	Solicitação de aditivo			



Equipiano

Município de Capanema - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 10/03/2025

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
15 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP						150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
002 Departamento de Esportes						150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
27.812.2701.2135 Atividades do Departamento de Esportes						150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO									
02409 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)						150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Total Geral						150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00

Autenticidade : 4HHT8S7MJXT8UTUF(verificado em : 11/03/2025 08:53)

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 10/03/2025

Órgão entre: 15 e 15

Natureza de despesa entre: 3.3.90.33.00.00 e 3.3.90.33.00.00

000151

000120



0001525

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 69/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SESP.

ASSUNTO: Análise de solicitação de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 103/2024. Alteração de quantidade e valor. Dispensa de Licitação nº 19/2024.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em transporte coletivo de passageiros para uso da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SESP para competições esportivas.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. QUANTIDADE E VALOR. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em alteração de quantidade e valor.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do § 4º do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (art. 53, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Do Acréscimo de Quantitativo

O art. 182, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 183, ambos da LCM 14/22, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (art. 124, inciso I, alínea “b” c/c o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021).

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a Administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

Roberto



UNITED STATES OF AMERICA

OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

WASHINGTON, D. C. 20530

MEMORANDUM FOR THE ATTORNEY GENERAL

DATE: 10/10/77

FROM: [Name]

SUBJECT: [Subject]

1. [Text]

2. [Text]

3. [Text]

4. [Text]

5. [Text]

6. [Text]

7. [Text]

8. [Text]

9. [Text]

10. [Text]

11. [Text]

12. [Text]

13. [Text]

14. [Text]

15. [Text]

16. [Text]

17. [Text]

18. [Text]

19. [Text]

20. [Text]

21. [Text]

22. [Text]

23. [Text]



000153 5

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acrécimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 152, 182 e 183, todos da LCM 14/22 e, ainda, art. 124, inciso I, alínea "b" c/c o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.3. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de alteração de quantidade e valor, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a juntada e conferência de toda a documentação de regularidade fiscal prevista na Lei, de modo a comprovar que a empresa contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, se necessário;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 10 de março de 2025.


Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740



000154 J

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Dispensa de Licitação nº 19/2024, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTE PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. Acato o Parecer Jurídico nº 69/2025 pelo aditivo de Valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 11 dia(s) do mês de março de 2025.

NEIVOR

KESSLER:746528

85920

Assinado de forma digital
por NEIVOR
KESSLER:74652885920
Dados: 2025.03.11 16:13:40
-03'00'

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

000124 2



000155 3

Contratante: Município de Capanema-Pr.**Contratada:** A.A. COLUSSI & CIA LTDA.**Objeto:** SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**Valor total:** R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)**Neivor Kessler**

Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 91/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FD SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FD SEGURANÇA LTDA., CNPJ sob o nº 48.352.593/0001-81, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 91/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 15/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico 73/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Acrescenta-se ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 91/2024, mais 375 horas, valor total do Aditivo R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de Horas Acrescidas	Preço unitário	Preço total
1	68007	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA, IDENTIFICADO E LEGALIZADOS. PARA OS DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR HOMENS/MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA PARA REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA DENTRO DOS LOCAIS. EVENTOS REALIZADOS DURANTE A SEMANA, FINS DE SEMANA OU FERIADOS COM AGENDAMENTO PRÉVIO DIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.	H	375	28,00	10.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 11 do mês de março de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito MunicipalGILSON DOS SANTOS SALVALAGGIO
Representante Legal
FD SEGURANÇA LTDA
Contratada**1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 103/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 103/2024,

decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 19/2025 e de acordo com o Parecer Jurídico 69/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Acrescenta-se ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 103/2024, mais 1.750 KM, valor total do Aditivo R\$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade KM Acrescidas	Preço unitário	Preço total
1	68270	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA/PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO TRANSPORTE DE ATLETAS SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS 37 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESEIROS.	KM	1750	8,50	14.875,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 11 do mês de março de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito MunicipalZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS LTDA
Representante Legal
ELIAS CATANI
Contratada

000122



000156 J

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **NEIVOR KESSLER**, firma o presente apostilamento do **Ata de Registro de Preços nº 103/2024** do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024, celebrado com a pessoa jurídica e o(a) o ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, sediado(a) no seguinte endereço: R ALAGOAS, 2855 - CEP: 85760000 - bairro: Centro, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: zecatur@pontocap.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 99900-0044, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ELIAS CATANI, CPF Nº 242.997.319-72, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) Substituição do Fiscal Administrativo, Técnico e Gestor da Contratação

Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Contrato, e considerando a necessidade da substituição do Fiscal Administrativo, Técnico e Gestor da Contratação, informamos a seguinte alteração: Exclusão dos ex-servidores públicos municipais Vanderson José Caporal, ex-Assessor de Projetos e Eventos Esportivos, como Fiscal Administrativo da Contratação e Gestor da Contratação, Enio Pereti, ex-Agente Comunitário de Saúde, como Fiscal Administrativo da Contratação e Jaime Pieri Caporal, Ex-Diretor Geral da Secretaria Municipal de Viação e Obras, como Fiscal Técnico da Contratação, com a consequente inclusão dos servidores públicos municipais Kleyton Luiz Brod, Assessor de Gestão Esportiva, que passa a exercer a função de Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico da Contratação e Mara Daniele Gambetta, Analista de Contratações, como Gestora da Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dias de março de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

000128